

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA Nº. 38/2015/DVA/SVS

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso I do art. 3º da Resolução SES nº 2.999/11 e o art. 102 da Lei Estadual 13.317/99, determina a interdição cautelar do produto: Rapadura; marca: Sítio Peixotos; data de fabricação: 06/2015; lote: Vide Data de Fabricação, produzido por: Edilson Vilaça – José Lúcio, localizada em Sítio Peixotos – MG 040 Km 9, município de Crucilândia – MG, em virtude de representar risco de agravo à saúde do consumidor, pelo fato de apresentar matéria estranha na parte interna do produto, visível a olho nu, em desacordo com a RDC nº 14 de 28 de março de 2014/ANVISA, artigo 16, incisos III e VI. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 1836.00/2015, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2015.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência  
de Vigilância Sanitária